



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre 28\$00
A 1.ª série.	30\$ 18\$00
A 2.ª série.	20\$ 14\$00
A 3.ª série.	15\$ 10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicado no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 7:963 — Designa o dia 19 de Fevereiro de 1922 para a realização das eleições de Procuradores à Junta Geral do distrito de Santarém em determinados concelhos.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 3:034 — Cria um posto fiscal no local denominado Russiana, que ficará fazendo parte da secção de Safara, da 3.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 3:035 — Altera o regulamento do Asilo de Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita, aprovado por portaria de 4 de Janeiro de 1921.

Portaria n.º 3:036 — Designa a composição da ração normal de forragens.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:037 — Fixa as atribuições da Comissão Técnica de Máquinas, criada pelo decreto n.º 7:491, de 20 de Dezembro de 1921.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Reino dos Sérvios, Croatas e Slovenos aderido a vários acordos celebrados em Roma em 26 de Maio de 1906.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 7:963

Tendo a Auditoria Administrativa do distrito de Santarém, em virtude da sentença que dissolveu a Junta Geral do mesmo distrito, fixado, nos termos do § único do artigo 17.º da lei de 7 de Agosto de 1913, o dia 24 de Julho para a eleição de nova Junta Geral do distrito;

E sendo certo que essa eleição se não realizou, por falta de comparência de eleitores, nos concelhos de Abrantes, Barquinha, Cartaxo, Golegã, Rio Maior e Vila Nova de Ourém;

Atendendo a que a lei citada não prevê esta hipótese, declarando a quem, em tais casos, compete marcar novo dia para a realização do acto eleitoral nos concelhos onde esse acto não teve lugar, do que se pode concluir que é ao Governo que isso compete:

Hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, designar o dia 19 de Fevereiro próximo para

a realização das eleições de procuradores à Junta Geral do distrito de Santarém nos mencionados concelhos de Abrantes, Barquinha, Cartaxo, Golegã, Rio Maior e Vila Nova de Ourém.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Francisco Pinto da Cunha Leal*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

Portaria n.º 3:034

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja criado um posto fiscal no local denominado Russiana, que se denominará posto fiscal da Russiana, e ficará fazendo parte da secção de Safara da 3.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922. — O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Direcção Geral dos Serviços Administrativos do Exército

2.ª Repartição

Portaria n.º 3:035

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que o regulamento do Asilo de Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita, aprovado por portaria de 4 de Janeiro de 1921, tenha as seguintes alterações:

Artigo 16.º Para os cargos de secretário e ajudante serão nomeados oficiais até tenentes-coronéis na situação de reserva ou reformados de qualquer arma ou serviço. Para o cargo de tesoureiro do conselho administrativo será nomeado um oficial subalterno do serviço de administração militar ou na falta dêste um capitão ou subalterno do mesmo serviço de reserva ou reformado.

Artigo 39.º O conselho administrativo é composto:

a) Quando o comandante for oficial general:

Presidente — o segundo comandante;

Vogal relator — o oficial imediato ao segundo comandante;

Tesoureiro e secretário—o official de administração militar;

b) Quando o comandante não fôr official general:

Presidente—o comandante;

Vogal relator—o segundo comandante;

Tesoureiro e secretário—o official de administração militar.

Artigo 60.º (Sendo eliminados os seus parágrafos).

Os produtos da horta e do pomar serão aproveitados gratuitamente para a alimentação dos inválidos, vendendo-se toda a parte excedente dos mesmos produtos bem como toda a produção dos restantes terrenos administrados pelo conselho administrativo do Asilo, revertendo para o Estado a importância da venda.

Ficam revogadas as disposições em contrário da portaria n.º 1:873, de 28 de Junho de 1919.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922.—O Ministro da Guerra, *Fernando Augusto Freiria*.

Portaria n.º 3:036

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra e segundo o parecer da Comissão Técnica dos Serviços Veterinários, que a ração normal de forragens passe a ter a seguinte composição:

	Quilogramas
Aveia.	1,5
Fava.	1
Milho.	2
Palha.	4

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922.—O Ministro da Guerra, *Fernando Augusto Freiria*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado Maior da Armada

Repartição do Expediente

Portaria n.º 3:037

Tendo sido criada por decreto n.º 7:491, de 20 de Dezembro findo, a Comissão Técnica de Máquinas, e sendo de absoluta necessidade fixar-lhe as suas attribuições: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar e pôr em execução as seguintes instruções que fazem parte desta portaria e baixam assinadas pelo contra-almirante chefe de estado maior da armada.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1922.—O Ministro da Marinha, *João Manuel de Carvalho*.

Attribuições que pertencem à Comissão Técnica de Máquinas a que se refere a portaria desta data

1.º Dar parecer acêrca dos assuntos que sejam submetidos à sua apreciação e consulta e que digam res-

peito a máquinas marítimas ou quaisquer outras pertencentes aos estabelecimentos de marinha.

2.º Elaborar as condições técnicas a inserir nos cadernos de encargos para aquisição de máquinas ou caldeiras ou suas reparações em estaleiros nacionais ou estrangeiros.

3.º Elaborar as instruções para experiências de recepção ou para os serviços de máquinas por ocasião de navios em exercícios.

4.º Colher informações sobre aperfeiçoamentos de máquinas marítimas de qualquer tipo ou caldeiras, informando superiormente sobre a conveniência da sua adopção no nosso material naval.

5.º Tomar conhecimento dos relatórios dos engenheiros maquinistas em missão no estrangeiro assistindo à construção de máquinas ou às suas reparações.

6.º Propor as alterações aos regulamentos, na parte que respeita a máquinas.

7.º Propor o que se lhe afigurar conveniente para melhorar a instrução dos aspirantes a engenheiros maquinistas e condutores de máquinas.

8.º Disposições diversas:

a) A comissão reunirá por ordem do seu presidente todas as vezes que o exigir o exame ou estudo das questões que forem submetidas à sua apreciação.

b) Lavrar-se hão actas das sessões, nas quais se poderá fazer declaração de voto. Nos pareceres apenas se indicará a assinatura com a nota de vencido, quando qualquer membro não concordar com a resolução tomada.

c) As actas das sessões, relatórios ou qualquer outro expediente serão redigidos pelo secretário e assinados por todos os membros que tenham assistido à sessão.

Estado Maior da Armada, 12 de Janeiro de 1922.—O Chefe de Estado Maior da Armada, *Inácio Frederico Loforte*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e Económicos

1.ª Divisão

De ordem superior se faz público que a Legação da Suíça notificou, em 3 do corrente, a adesão do Reino dos Sérvios, Croatas e Slovenos aos seguintes acordos celebrados em Roma em 26 de Maio de 1906:

- Convenção Postal Universal;
- Convenção relativa a permutação de encomendas postais;
- Acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado;
- Acôrdo relativo ao serviço de cobranças;
- Acôrdo relativo ao serviço de vales do correio;
- Acôrdo relativo às assinaturas de jornais e publicações periódicas.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 10 de Janeiro de 1922.—O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.